

Lei nº 288 de 3-12-1963

Cria o cargo de Motorista
da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Pedalva decreta
e em sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro do funcionalismo da Prefeitura Municipal, o cargo de Motorista, com os vencimentos de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manob, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedalva, 3 de Dezembro de 1963

O Prefeito Municipal.
a) José Fernandes Sobrinha

O Secretário.
Odilon Sousa